



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
Dispensas - Aviso de Abertura .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	22
Convocação .....	22
<b>Poder Legislativo</b> .....	22
<b>Atos Oficiais</b> .....	22
Outros atos oficiais .....	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.820, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **56º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **05/02/2026.**

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Edineia de Oliveira Steagall**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 28.090.217-7**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 09/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.821, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **58º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **05/02/2026.**

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Denise Malafatti Gonçalves**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.121.458-5**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 09/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.822, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 3 de 22

em **04º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**  
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **04/02/2026.**

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Antonia Claudene de Oliveira Lima**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 34.769.684-3**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Arte**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 09/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 15.823, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **02º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **04/02/2026.**

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Catia Roberta Nogueira**,

portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 33.470.601-4**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II - Inglês**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 09/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 15.824, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração (**protocolo 682/2026**) do(a) servidor(a) **DANIELA APARECIDA MALAFATTI DOS SANTOS**, do cargo de Ajudante Geral, **registro funcional n. 3206.**

Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, em 09/02/2026, o(a) servidor(a) **DANIELA APARECIDA MALAFATTI DOS SANTOS**, RG/SSP 40.824.308-9, CPF/MF 369.697.918-07, do cargo de **Ajudante Geral**, **registro funcional n. 3206.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 15.825, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 4 de 22

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ciro Quintella Lacerda	Chefe de Gabinete	02/01/2023 a 01/01/2024	05/02/2026 a 14/02/2026	10 dias
Elisandra Aparecida Pereira	Escriturário	11/02/2023 a 10/02/2024	03/02/2026 a 12/02/2026	10 dias
Kátia Malafatti	Técnico de Enfermagem	01/04/2024 a 31/03/2025	19/02/2026 a 01/03/2026	11 dias
Natal Antônio Zaganin	Auxiliar de Contabilidade	04/06/2022 a 03/06/2023	19/02/2026 a 28/02/2026	10 dias
Sebastiana Divina Garcia Galdino	Técnico de Enfermagem	24/01/2024 a 23/01/2025	19/02/2026 a 28/02/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 5 de 22

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 09/2026 – Aquisição de materiais elétricos necessários para ligação de energia da cozinha e sanitários do Centro de Apoio ao Turista (CAT)**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Flex Comercio e Representação CNPJ 10.350.473/0001-72** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$9,43** (nove reais e quarenta e três centavos), proposta para o **item 2** no valor unitário de **R\$23,27** (vinte e três reais e vinte e sete centavos), proposta para o **item 3** no valor unitário de **R\$18,22** (dezoito reais e vinte e dois centavos), proposta para o **item 4** no valor unitário de **R\$19,90** (dezenove reais e noventa centavos) e proposta para o **item 5** no valor unitário de **R\$19,57** (dezenove reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de **R\$756,68** (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 09 de Fevereiro de 2026

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 6 de 22

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 13/2026.

**Objeto:** Aquisição de filtros de purificadores de água.

**Número Processo Protocolado:** 596/2026.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**Publicado em:** 10/02/2026.

**Propostas até:** 12/02/2026 às 23h59min.

**Data da Abertura:** 13/02/2026.

**Critério de Seleção/Julgamento:** Menor preço global.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**Propostas e esclarecimentos** deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes04@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes04@tambau.sp.gov.br), até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9500 – ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 09 de Fevereiro de 2.026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 7 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de 20 ( vinte) filtro para bebedouros da Marca Nozon, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

#### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

##### 2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A aquisição dos filtros de água é necessária para garantir a qualidade da água fornecida aos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde. A substituição periódica dos refis assegura a eficiência da filtração, prevenindo riscos à saúde, especialmente de pacientes com maior vulnerabilidade clínica. Além disso, atende às recomendações dos fabricantes e às normas sanitárias vigentes, garantindo o adequado funcionamento dos purificadores e a segurança no atendimento.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 8 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	Unid.		Filtro para bebedouro da Marca Nozon, modelo 50 litros de água por hora.	97,00	1.940,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.940,0020</b>

### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha:	147
Fonte:	05
Aplicação:	301.0000
Unidade Orçamentária:	01.08.02
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00
Funcional Programática:	10.301.071-2.040

#### 4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

### 5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

#### 5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 9 de 22



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

#### 5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 15 (quinze) dias corridos.

#### 5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

### 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 10 de 22



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### 6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP ( ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 11 de 22



### Coordenadoria de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade ( ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo ( ANEXO VI)

#### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

#### 8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

##### 8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 12 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

### 8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

### 8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [faturamentosaude@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosaude@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: [faturamentosaude@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosaude@tambau.sp.gov.br).

### 9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

Coordenadoria de Saúde  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 13 de 22



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

#### 10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 14 de 22



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 15 de 22



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 23 de janeiro de 2026

**Cláudia Maria Lincoln Silva**  
Coordenadora de Saúde

**Marco Antônio Zanardi**  
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades  
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

Coordenadoria de Saúde  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 16 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	20	Unid.		Filtro para bebedouros da Marca Nozon, modelo 50 litros de água por hora.		
<b>TOTAL</b>						

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 17 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº ..... CPF nº .....

Coordenadoria de Saúde  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 18 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

Coordenadoria de Saúde  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 19 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 20 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO V

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Coordenadoria de Saúde  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 21 de 22



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1176

Página 22 de 22

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados nos termos da legislação vigente, Lei 3.138/2019, os professores aprovados pelo Processo Seletivo 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, para participarem do Processo de Atribuição de classes no dia **11 de fevereiro de 2026** no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO	FUNÇÃO	CONVOCADOS
12:00h	PEB II - Inglês	03º ao 07º classificados

Todas as classes/aulas serão atribuídas no Departamento Municipal de Ensino, sito à Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 1255, Jardim São João.

Os professores deverão trazer cópia dos comprovantes de escolaridades exigidos no Edital do Processo Seletivo 01/2023.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.  
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

**IAGO ROMÁRIO MARSOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º) Ficam suspensas as atividades administrativas do Legislativo Tambauense nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão do Carnaval, conforme Decreto Municipal n. 4.347, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tambaú, 09 de fevereiro de 2026.

Iago Romário Marsola  
Presidente